



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

DECRETO MUNICIPAL Nº: 086 / 2020

APLICA PENALIDADE DE MULTA.

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/ Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e:

Considerando que de acordo com o Processo Licitatório nº 007/20190, Modalidade: Pregão Presencial nº: 027/2019, tendo como objeto *“LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LUGARES, MOTOR DIANTEIRO, ANO/MODELO, IGUAL OU SUPERIOR A 2015, COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO, SENDO O MOTORISTA, PNEUS, PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ;*

Considerando que a supramencionada empresa foi vencedora do certame;

Considerando que a administração revendo nossos arquivos, verificou a ocorrência descumprimento parcial do contrato, vez que houve a substituição do veículo por outro inferior ao licitado, durante alguns meses;

DECRETA:

Art. 1º: Fica aplicada a penalidade de multa, conforme disposto no item 8.1.2 do contrato, a empresa MAPTUR - MARCOS CESAR DE OLIVEIRA – EIRELI - EPP, de conformidade com o inciso II, art. 87 da Lei 8.666/93.

Art. 2º: O Pregoeiro deverá:

I – Notificar a empresa MAPTUR - MARCOS CESAR DE OLIVEIRA – EIRELI – EPP, sobre os termos da presente decisão;

II – Publicar a decisão adotada.

Art. 3º : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino/MG, 04 de novembro de 2020.

Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal